



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



LEI MUNICIPAL Nº. 1018 DE 19 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a recomposição salarial do servidor Público do Poder Legislativo Municipal.”

O **Município de Santana do Paraíso**, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial nos níveis de vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG; no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).

Parágrafo único: O percentual acima mencionado refere-se ao IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no exercício financeiro de 2.020.

Art.2º- Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através do respectivo titular, conceder a atualização dos valores dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 19 de maio de 2021


Bruno Campos Morato
Prefeito do Município de Santana do Paraíso (MG)